



LEI Nº 1134/2014
DE 30 DE MAIO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA no valor de R\$ 450.000,00 na forma abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO

20.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

20.060.20 – AGRICULTURA

20.060.20.606 – EXTENSÃO RURAL

20.060.20.606.0070 – APOIO À AGRICULTURA E PESCA

20.060.20.606.0070.1.454 – MAPA – APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Valor: R\$ 438.750,00 – Fonte de Recurso: 328 (MAPA APOIO AO PEQ E MÉD PRODUTOR)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Valor: R\$ 11.250,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender ao Convênio entre o Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento e Prefeitura Municipal de Iguaba Grande que tem como objetivo aquisição de Patrulha Mecanizada – Programa MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO.

20 – PODER EXECUTIVO

20.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

20.060.20 – AGRICULTURA

20.060.20.601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

20.060.20.601.0070 – APOIO À AGRICULTURA E PESCA

20.060.20.601.0070.1.447 – EXPANSÃO DA CADEIA PRODUTIVA PATRULHA MECANIZADA



Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 89

Valor: R\$ 11.250,00 – Fonte de Recurso: 100 (Ordinário)

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º. Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA